

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 020, de 10 de setembro de 2024

Revoga a Emenda Nº 019/2024 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia-PB, que Altera o §2º do Artigo Nº12 da Lei Orgânica Municipal e concede o efeito Repristinatório a Emenda à Lei Orgânica Nº009/2015 do Município de Santa Luzia-PB

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Luzia nos termos do inciso VI do Art. 29 e § 2º do Artigo 40º da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia Paraíba, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica revogada na sua totalidade, a Emenda nº 019 de 21 de agosto de 2024 e suas Alterações da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia-PB a parti da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Concede efeitos Repristinatórios a Emenda à lei Orgânica Nº 009/2015 do Município de Santa Luzia-PB, voltando o dispositivo Legal a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzido no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.

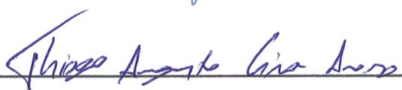
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº19/2024, de 21 de agosto de 2024, em sua totalidade, voltando a vigorar a Emenda 009/2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Repristinatórios.

Art. 4º Revogam-se disposição em contrário.




José Amâncio de Lima Netto
Presidente




Thiago Augusto Lira Araújo
Primeiro Vice-Presidente



José Adeildo Tomaz
Segundo Vice-Presidente



Damião Domiciano Galvincto Filho
Primeiro Secretário



Flávio Róbson de Moraes Marinho
Segundo Secretário